



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab nº 098 / 2019

Marcelino Ramos, RS, em 25 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, vem pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 08/2019, o qual trata sobre o regramento de tráfego junto a Ponte Rodo-ferroviária informamos que estamos aguardando definição por parte da Justiça Federal que indicará quem fará a gestão do trânsito na Ponte. Na última audiência realizada com a presença do Juiz Federal, MPF, ANTT, RUMO, Municípios de Marcelino Ramos e Alto Bela Vista, ACIMAR e ASCOBOL, ficou definido pelo Juiz Federal que, este solicitaria uma consulta a AGU para que a mesma manifeste-se sobre quem tem a responsabilidade sobre a manutenção e o regramento do fluxo do transporte rodoviário/pessoas, visto que a RUMO entende ser ela somente responsável pelo transporte ferroviário. O Juiz Federal solicitou este posicionamento da AGU pois entende haver um limbo jurídico sobre responsabilidades na manutenção da ponte.

Desta forma e, com a conclusão dos serviços de restauro concluídos pela RUMO, estamos aguardando a definição da Justiça Federal para que fique definido quem tem responsabilidades e poder para intervir e regrar o tráfego na ponte, pois nos dias de hoje, o que fora acordado na última audiência, aos municípios coube única e exclusivamente sinalizar abertura e fechamento da ponte, no período em que a mesma esta em recuperação, situação motivada pela ACIMAR, visto que havia possibilidade da ponte ter ficado todo o período de reparos interditada para o tráfego de veículos e pessoas.

Limitamos ao exposto, ficamos à disposição.

Atenciosamente

JULIANO ZUANAZZI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HELIO MULLER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS